



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>20952 / 2017</u>	
Recebido em:	<u>09 / 08 / 2017</u>
Horário:	<u>10:19</u> horas
Rúbrica:	<u>(Assinatura)</u>

PROJETO DE LEI Nº 43 /2017

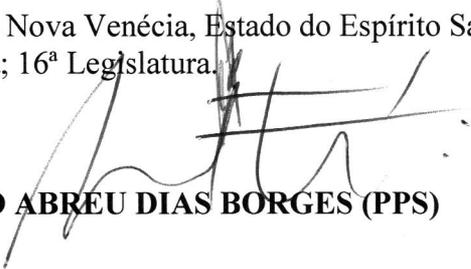
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ONG “VOLUNTÁRIOS DO BEM”, DESTA
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica do Município, fazem saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilizada pública a ONG “VOLUNTÁRIOS DO BEM”, deste Município de Nova Venécia-ES, com número de inscrição no CNPJ 23.866.045/0001-49, e sede à Rua Central, 189, Bairro Iolanda, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

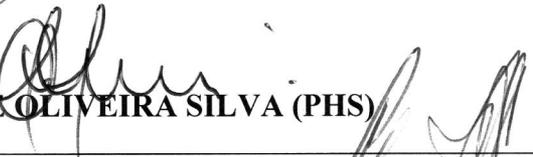
Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)


DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)


EVARISTO MIGUEL (PTB)

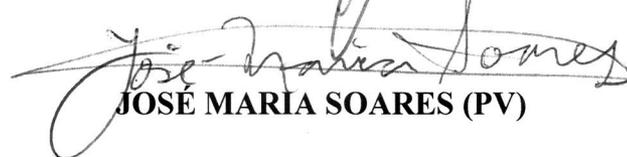

GLEYCIÁRIA BERGAIM DE ARAÚJO (DEM)


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

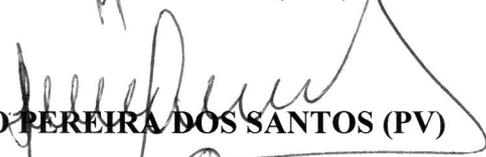

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PTdoB)


JOSÉ MARIA SOARES (PV)


* **JOSIEL SANTANA (PV)**


JUAREZ OLIOSI (PSB)


LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)


RONALDO MENDES BARREIROS (SD)


VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)

rav



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo o projeto de lei em comento, que declara de utilidade pública a ONG VOLUNTÁRIOS DO BEM, deste Município de Nova Venécia, com sede à Rua Central, nº 189, Bairro Iolanda, e CNPJ número 23.866.045/0001-49.

A declaração de utilidade pública se dá em conformidade com os critérios e requisitos previstos na Lei nº 3.048, de 02 de setembro de 2010, que estabelece regras para que pessoas jurídicas sejam declaradas de utilidade pública no âmbito do Município de Nova Venécia.

Com ênfase nos serviços prestados pela referida entidade, podemos verificar que a justificativa é fundamentada na própria declaração do Presidente da ONG VOLUNTÁRIOS DO BEM, atestando

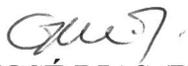
Visualizam-se, de forma anexa à proposição, os documentos exigidos para fins de análise de deliberação colegiado e demais órgãos competes da Casa, conforme determina o art. 4º da Lei nº 3.048/2010, bem como ao cumprimento do que preceitua também o art. 3º da citada norma.

Vê-se assim que foram observados os requisitos necessários para fins de consecução do objeto da presente proposição, merecendo assim o aval do legislativo local.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)


DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)


EVARISTO MIGUEL (PTB)

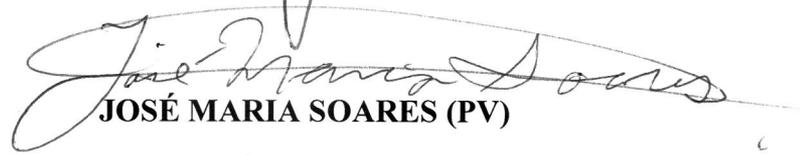


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


GLEYCIÁRIA BERGAIM DE ARAÚJO (DEM)


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

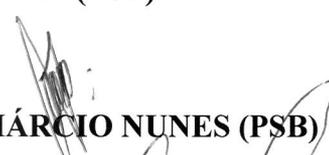

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PTdoB)

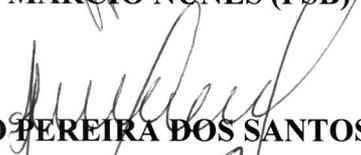

JOSÉ MARIA SOARES (PV)


EM BRANCO

JOSIEL SANTANA (PV)


JUÁREZ OLIOSI (PSB)

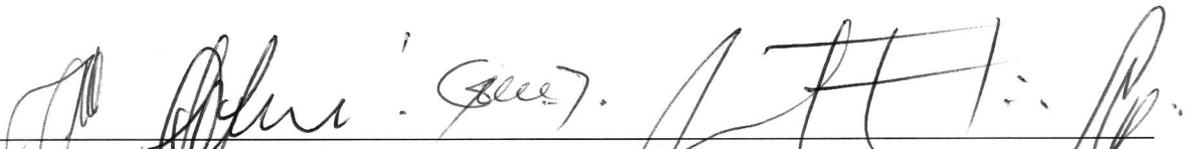

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)


RONALDO MENDES BARREIROS (SD)


EM BRANCO

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTÓCOLO Nº
20850 / 2017
Recebido em. 25 / 07 / 2017
Horário. 10:45 horas
Rúbrica: (Assinatura)

SILMAR BARBOSA NERES, infra-assinado, brasileiro, Presidente da ONG VOLUNTARIOS DO BEM, de CNPJ nº23.866.045/0001-40, com sede na Rua Central. Nº 189. Bairro Iolanda. Neste Município de Nova Venécia-ES, instituída como sociedade civil sem fins lucrativos, com base no que estabelece o art.4º, inciso IV, da Lei Nº 3.048/2010, vem respeitosamente **REQUERER** a vossa excelência que a entidade seja declarada de utilidade pública no âmbito do Município de NOVA VENÉCIA-ES, considerando a observação dos requisitos previstos na Lei nº 3.048/2010. Mediante apresentação e aprovação de projeto de lei nessa Casa Legislativa.

Segue em anexo cópias dos documentos necessários para ensejar a iniciativa de proposição, podendo esta ser de autoria de um ou mais Edis representantes deste município, e que assim manifestarem o interesse.

Nova venécia-ES em 25 de julho 2017.

SILMAR BARBOSA NERES

Presidente da ONG- VOLUNTÁRIOS DO BEM



Ajudar Faz Bem



DECLARAÇÃO

**EU SILMAR BARBOSA NERES. DE CPF: 348203536/91 PRESIDENTE DA
ONG VOLUNTÁRIOS DO BEM DE CNPJ Nº: 23.866.045/0001-49.**

DECLARO PARA FINS DE TÍTULO DE INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE A ONG VOLUNTÁRIOS DO BEM, TEM REALIZADO INÚMERAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM COMUM, DO MUNICÍPIO E, CIRCUNVIZINHOS, DESDE O ANO 2015, ATÉ A PRESENTE DATA

- **Campanha de doação de sangue em boa esperança dia 17/10/2015** com coleta de 78 bolsas de sangue de pessoas aptas, e com 38 registros de pessoas inaptas. Total de 116 registros. Além de 49 cadastros de medula óssea. Realizada pelo HEMOES
- **Campanha de doação de sangue em nova Venécia dia 21/11/2015** na escola estadual dom Daniel Comboni. Realizada pela equipe do HEMOES de vitória.
- **Campanha de coleta de alimentos natal solidário 2015.** Parceria com rádio nova onda FM, CLUB de desbravadores Ágios, igreja luterana, e projeto por um sorriso. Todo material doado a: APAE, projeto lar feliz, AASERDEQ.
- **Campanha de alimentos natal solidário em boa esperança dezembro de 2015.** Parceria rádio nova onda FM, e CLUB de desbravadores. Todo material arrecadado foi doado a APAE de b. esperança, e hospital maternidade cristo rei de boa esperança.
- **Campanha de doação de sangue e cadastro de medula óssea em boa esperança em março de 2016.**
- PLANTIO DE 57 MUDAS DE ARVORES NO BAIRRO IOLANDA
- PLANTIO DE 27 MUDAS NO BARRO SÃO FRANCISCO
- PLANTIO DE 20 MUDAS DE ARVORES NO PÁTIO DA IGREJA DO BAIRRO PADRE GEANNE
- 70 MUDAS PLANTADAS NO BAIRRO AEROPORTO
- **Campanha de doação de sangue, e cadastros de medula óssea** em Nestor gomes. são Mateus, Dia 20 de agosto de 2016. Realizado pelo hemocentro de são Mateus
- **Campanha de doação de sangue, pelo hemocentro de são Mateus, em boa esperança** dia 15 de outubro 2016. Coleta de 69 bolsas de sangue, e 47 cadastros de medula óssea.
- **Campanha de cadastro de medula óssea na praça do imigrante dia 17 de setembro 2016,** com registro de 69 cadastros. Realizada, pelo hemocentro de são Mateus. Dia mundial de cadastros de doadores de medula.
- **Campanha de cadastros de medula óssea na MULTIVIX N.VENÉCIA** dia 19 de outubro 2016, realizada pelo hemocentro de são Mateus, com registro de 108 cadastros de doadores de medula óssea.
- **2ª Campanha de cadastro de medula na MULTIVIX em 10 de novembro 2016** junto ao hemocentro são Mateus.
- **Campanha de cadastro de medula óssea no IFES em 17 novembro 2016,** junto ao hemocentro e laboratório lig.



Ajudar Faz Bem



- PLANTIO DE 110 MUDAS DE ARVORES EM SÃO MATEUS. HOSPITAL ROBERTO SILVARES.
- PLANTIO DE 85 MUDAS DE ÁRVORES EM PROTEÇÃO A NASCENTE, NO BAIRRO BETHÂNIA. NOVA VENÉCIA
- DIA DAS CRIANÇAS EM 11 DE OUTUBRO NO LAR DE ABIGAIL COM (FESTA E PRESENTES)

- DIA DAS CRIANÇAS NO CEIM LAR FELIZ NESTOR GOMES KM 41, FESTA E PRESENTES PARA 194 CRIANÇAS)
- PLANTIO DE 150 MUDAS DE ARVORES NA ORLA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DIA 04 DE DEZEMBRO 2016 junto com Lions Club são Mateus vale do Cricare, e Rotary Club de conceição da barra.
-
- DEZEMBRO. CAMPANHA DE ALIMENTOS NATAL DA SOLIDARIEDADE. ONDE TODOS ALIMENTOS ARRECADADOS SERÃO DISTRIBUIDOS A ENTIDADES DO MUNICIPIO.
- AGENDADA CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE PARA O PROXIMO DIA 17 DE DEZEMBRO 2016 EM NESTOR GOMES KM. 41.

- 1ª AÇÃO VERÃO SOLIDÁRIO EM GURIRI, DIA 07 DE JANEIRO 2017. COM AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTÉRIAL, MEDIDAS DE GLICÉMIA, TESTE DE HEPATITE, E CADASTROS DE MEDULA ÓSSEA.

- DIA 18 DE FEVEREIRO 2017, CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE EM BOA ESPERANÇA. 62 BOLSAS DE SANGUE COLETADAS.

- MARÇO 2017!. PLANTIO DE 87 MUDAS DE ARVORES NA ETE. CENTRO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CESAN, NOVA VENÉCIA.

- MAIO 2017! AÇÃO SOLIDÁRIA NO CENTRO DE SÃO MATEUS. COM PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, TESTES DE GLICEMIA, E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES.

- JUNHO 2017! SEMANA DO MEIO AMBIENTE PLANTIO DE 650 MUDAS DE ARVORES EM PARCERIAS, COM CLUB DE DESBRAVADORES, NOS MUNICIPIOS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, E SÃO MATEUS. NOVA VENÉCIA, NA ETE. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CESAN, E DA COOPERATIVA VENEZA, EM BOA ESPERANÇA, PROTEÇÃO A NASCENTES NA AREA URBANA, SÃO MATEUS ARBORIZAÇÃO URBANA, NO BAIRRO AIRTON SENA.

- 24 DE JUNHO 2017! AÇÃO SOLIDÁRIA NO CENTRO DE SÃO MATEUS COM CADASTROS DE MEDULA ÓSSEA, AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, E TESTES DE GLICEMIA.



Ajudar Faz Bem



PARCERIA COM LIONS CLUB, FACULDADE FVC, REDE NOSSA FARMACIA, CLUB DE DESBRAVADORES.

- 29 DE JUNHO 2017! AÇÃO SOLIDÁRIA COM CADASTROS DE MEDULA ÓSSEA, EM SÃO MATEUS. PARCERIA HEMOCENTRO, COM FACULDADE FVC, E RDE DE POSTOS SCHUENG.
- 22 DE JULHO 2017! CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE, E CADASTROS DE MEDULA ÓSSEA, NO MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES. COLETADAS 85 BOLSAS DE SANGUE, E 47 CADASTROS DE MEDULA ÓSSEA. PARCERIAS! COM. HEMOCENTRO DE SÃO MATEUS, CAMARA MUNICIPAL E, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO-ES, CLUB DE DESBRAVADORES LOCAL
- 29 DE JULHO! 2ª ROTA SOLIDÁRIA EM JAGUARÉ. COM CADASTROS DE MEDULA ÓSSEA, AEFRIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, TESTES DE GLICEMIA, VACINA DE FEBRE AMARELA, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE. PARCERIA HEMOCENTRO DE SÃO MATEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ, FACULDADE FVC, RÁDIO NOVA ONDA FM. REALIZAÇÃO DA ONG VOLUNTÁRIOS DO BEM.
- 19 DE AGOSTO 2017! AGENDADA CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE EM NOVA VENÉCIA.
- SETEMBRO 2017! PROJETO DE PLANTIO DE 250 MUDAS DE ARVORES NO DIA DA ARVORE.
- 09 DE OUTUBRO 2017! AGENDADA, CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE EM BOA ESPERANÇA-ES.

NOVA VENÉCIA 25 DE JULHO 2017

SILMAR BARBOSA NERES

PRESIDENTE

Nomeza Gustavo Rondinho Meico Eubeo Alvaro Elias Nelson Elias

**ESTATUTO SOCIAL
ONG VOLUNTARIOS DO BÉM
CAPÍTULO PRIMEIRO**

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de ONG "VOLUNTARIOS DO BÉM", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A "Nome da ONG" terá sua sede e foro na cidade de "NOVA VENECIA-ES", à "RUA CENTRAL 189 BAIRRO IOLANDA NESTA CIDADE", podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da "ONG VOLUNTARIOS DO BÉM" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A " ONG voluntários do bem" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida, e saúde do ser humano, dos idosos, e crianças, adolescentes e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, bem como procura trabalhar a proteção de nascentes de águas, preservando os recursos hídricos, protegendo, e recuperando nascentes.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a " ONG voluntários do bem" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

(Trabalhar a recuperação de nascentes, protegendo os recursos hídricos, dando proteção ao meio ambiente através do plantio de arvores, em nascentes e em áreas urbanas, suporte e apoio as pessoas idosas, na saúde dos mesmos, interagindo em asilos, bem como a crianças e adolescentes nas prevenções de doenças como (drogas) Exemplos. Observe que alguns são obrigatórios conforme a Lei nº 9.790/99)

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação e da saúde com campanhas de doações de sangue, e cadastros de medula óssea, incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, prestando serviços sociais a comunidades treinando-os para o mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A " ONG voluntários do bem" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A " ONG voluntários do bem" é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos(representativo), colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São associados efetivos(representativos) as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, com direito a voto, e decisões na instituição, e que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

nyon cas si 4022
NULO
Município de Nova Venécia - ES
Fls. 09
Mecidiane de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Gerônimo
CNPJ 1230-048 ES 7002
Tel.: (27) 3752-6373

Namza Gustavo Landinho moreo lumbra ali dino lito Pastor Elias



Art. 8º - São associados colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da "ONG voluntários do bem".

Art. 9º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos na comunidade dentro dos objetivos da Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "ONG voluntários do bem", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a "ONG voluntários do bem".
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimento interno, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da "ONG voluntários do bem" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "ONG voluntários do bem".

10/04/2014

Madalena da Silva Pereira

Francine Bruno Magalhães de Oliveira

Flávia Hoffmann

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos(representativos) da "ONG voluntários do bem".

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (vez) por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos(representativos), colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados efetivos (representativos).

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os associados, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias as categorias de associados: efetivos (representativos), e comissão de colaboradores, todos desde que em dia com sua contribuição, financeira e participativa.

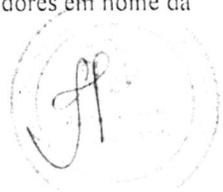
Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, inclua este parágrafo, no estatuto da ONG.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 18 - A "ONG voluntários do bem" será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de (02) dois anos, podendo ou não, ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da



Seliana A. Santos

Ulaniza Gustavo - presidente
marco luiz de almeida - tesoureiro
Antonio Elias - secretario

Organização, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da " ONG voluntários do bem" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Organização, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear Diretor Executivo e ou diretoria de apoio como: secretario, tesoureiro, chefe de cerimônia, e Demais comissões de atuação caso necessário, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da " ONG voluntários do bem";
 - II - celebrar convênios e realizar a filiação da " ONG voluntários do bem " a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
 - III - representar a " ONG voluntários do Bem" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Instituição;
 - IV - encaminhar anualmente aos associados efetivos (representativos), relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
 - V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da " ONG voluntários do bem".
 - VI - elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
 - VII - propor aos associados efetivos(representativos) reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - VIII - propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da "ONG voluntários do bem" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
 - IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
 - X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da "inclua aqui nome da ONG ", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
 - XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- Parágrafo Único** - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da " ONG voluntários do bem".

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários da " ONG voluntários do bem" na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da " ONG voluntários do bem".

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de dois (02) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da " ONG voluntários do bem", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados efetivos (representativos), e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da "ONG voluntários do bem", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da " ONG voluntários do bem", sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da " ONG voluntários do bem".



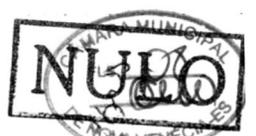
14/11/03

Madalena da Juba Pereira
Joane Bunes Hozium de Oliveira
Alcides Hoffmann



Adriana C. Santos

Vanuzza Gustavo Rardinho Mateo Luísa Oliveira Elias Antônia Elia



Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a " ONG voluntários do bem" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da "a ONG voluntários do bem" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
Art. 26 - A " ONG voluntários do bem" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
Parágrafo Único - A " ONG voluntários do bem" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

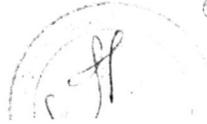
Art. 27 - O exercício financeiro da " ONG voluntários do bem" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da " ONG voluntários do bem" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 - A " ONG voluntários do bem" não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
Art. 30 - A " ONG voluntários do bem" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.
Art. 32 - A "ONG voluntários do bem" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
Art. 34 - Na hipótese da " ONG voluntários do bem" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
Art. 35 - É vetada a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos.
Art. 36 - A " ONG voluntários do bem" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:
I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

14/08/2012
Márcia O. Faria
Márcia da Silva Pereira
João Amaro Mazzoni de Oliveira
Presidente



Wanuzza Gustavo Rardinho mareo luvilio Alchiro lico Poder Elias

NULO

NOVA VENÉCIA
CIVIL PARA MUNICIPAL
13
CIVIL
NOVA VENÉCIA

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada à " ONG voluntários do bem", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, inclua este capítulo no estatuto da ONG:

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 39 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a " ONG voluntários do bem" venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da " ONG voluntários do bem" caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 - O quadro de pessoal da rádio comunitária da " ONG voluntários do bem" será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 - A " ONG voluntários do bem" não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 43 - A " ONG voluntários do bem" adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária _voluntários do bem _____ FM" ou Rádio WEB Voluntários do bem para a execução do serviço de radiodifusão comunitária e ou Internet.

Nota: Sobre o serviço de radiodifusão comunitária, vide Lei nº 9.612, de 19.02.98.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a " ONG voluntários do bem " em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Nova Venécia 15 de junho 2017

Silmar Barbosa Neres
Presidente da ONG

Assinatura do advogado
Registro na OAB Nº

Dr. Gustavo Athelro Filho
CRC/ES 2033 - OAB/ES 17142
CPF: 471.863.567-53
Tel: (27) 3452-6313

Manoel
Lidiane

Madalena da P. Borella
Jovane Borella Uzzam de Oliveira
Mestre Hoffmann

Elizabete
Raf

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Venécia
Prot.9058 Livro: A-43 Fls:193/199 Rg:512 AV01
SELO:150177.UPR1701.00196
Emolumentos: R\$ 252,55 Encargos: R\$ 67,64
Total: R\$ 320,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Em Nova Venécia, 24/07/2017

Rafaela Pasito
Oficial Substituta



Nov 14 2019

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DIRETORES da ONG Voluntários do Bem, Gestão Biênio 2017/2019

Aos 07 dias do mês de junho de 2017, conforme o edital de convocação do dia 17 de maio 2017 com a data prevista para reunião que consta o Edital a Forma de convocação, em primeira chamada às 19:00hs, e em segunda chamada às (19:45hs) atendendo ao Edital de Convocação de 17 de maio, com endereço na Av. Guanabara, s/n., nesta cidade de Nova Venécia/ES, CEP:29830.000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, da ONG Voluntários do BEM gestão Biênio, 2017/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº .(23.866.045/0001-49). Bem como, a mudança do art. 35, do capítulo décimo primeiro, do seu estatuto de fundação.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor, Silmar Barbosa Neres, Presidente atual conforme dispositivo estatutário, e Ocupando o cargo de secretaria, nome indicado pelo presidente, a Senhora, Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira, que coube a tarefa de registrar a presente ata.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, colocou- em votação a mudança do no estatuto do artigo 35, que vetara as possibilidades de remuneração a dirigentes atuantes na gestão executiva, (administrativa), colocando em discursão, os presentes, aprovaram por unanimidade.

Encerrada esta discussão os associados presentes, foram convidados a candidatarem-se aos cargos A serem eleitos, onde foi culminada uma única chapa.

Conhecidos os candidatos, e que houve chapa única; a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, decidido, e seguido por votação oral, e na sequência a contagem dos votos, presenciada por todos. (e assim com a maior normalidade, ocorreu o procedimento da eleição, quantos votos dos associados: o que foram unanimes a Escolha pela chapa, com os seguintes Nomes; diretores. Presidente: Silmar Barbosa Neres, secretária Sr.ª Josiene Bueno Mazzarim de oliveira; tesoureira Sr.ª Zogaide Hoffman.) os seus vices, e o conselho fiscal, foram escolhidos pela diretoria, comum concordância da assembleia presente.

Diretoria Eleita

Presidente: Silmar Barbosa Neres, casado, Brasileiro; portador da CI: M.2.434.395 e do CPF: 348.203.536-91, residente e domiciliado na Rua. Central, nº.189, Bairro. Iolanda, Nova Venécia/ES, CEP: 29830.000

Vice-Presidente Agnaldo José Bastos, casado, Brasileiro; portador da CI: 1.097.758-sgpc-ES e do CPF:022.556.457-26, residente e domiciliado(a)Av.Esbertalina Barbosa Damiani, n. 1431, Bairro Guriri, Sul, São Mateus/ES, CEP:29945.450.

Secretária: Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira, casada, Brasileira, portadora, da CI:3.180.952-ES e do CPF:128.091.817-99, residente e domiciliado na Rua. Pé. Carlos Furbetta, nº. 503, Bairro Aeroporto, Nova Venécia-ES, CEP: 29830.000; Segundo Secretário: Marloony, Andrade Oliveira, solteiro, Brasileiro; portador da CI:3.407.905-ES e do CPF:148.328.997-40, residente e domiciliado(a) na Rua. O, s/n Bairro, Aeroporto Municipal, Nova Venécia /ES, CEP: 29830.000.

Tesoureira: Zogaide Hoffmam, solteira, Brasileira, portadora da CI: 1.779.005-ES, de CPF:090.423.887-30, residente e domiciliado na Rua. Calegari, nº. 407, Bairro, Rubia, Nova Venécia - ES, CEP:29830.000; Segundo tesoureiro, Maickel Gomes Silvério casado portador(a) da CI:1.976.140 -ES e do CPF: 103.230.147-39, residente e domiciliado a Rua, Antônia Belinasse nº-231 Bairro Ilmo Covre. Boa Esperança- ES CEP:29845.000.

Silmar Neres

Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira
Zogaide Hoffman

Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira

Relacion V. Jansen
Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira
ZOGAIDE Hoffmann





Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo; Presidente: Ailton Elias: Solteiro, Brasileiro, portador da CI:761...745.SSP-ES e do CPF:980.390.597-04, residente e domiciliado na Rua. Mucurici, nº.12, Bairro, São Francisco, Nova Venécia - ES CEP:29830.000; Conselheiro Fiscal efetivo Madalena da Silva Pereira, brasileira, Divorciada, de CPF; 108.287.567-83, e cic; 1.721.430-ssp-ES, residente av; Miguel Curry Carneiro s/n km ;41 São Mateus ES; CEP. 29930-000 Santa Leocádia, E Claudiovane Leite; brasileiro, casado de Rg; Nº 124.0941-ssp-ES, E CPF.Nº 034.806.527-27 Residente a Av; Belo Horizonte s/n bairro Filomena, centro Cep; 29830.000, e Michel Valentin Evangelista, Brasileiro, Casado, Motorista De CPF Nº 115.517.657/05 Residente a Rua Ernesto Ayres Farias nº 294 bairro; centro Nova Venécia -ES CEP; 29830.000

Maria Suelen

Madalena da Silva Pereira
Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira
Estéfio Hoffmann

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, Silmar Barbosa Neres comunicou que o mandato terá duração de 02 anos, com início em 01/07 / 2017 e término em 31/06 /2019, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de POSSE, que se realizará em 15/07/2017.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, Ocupando o cargo de Secretária, Eu Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira, redigi, e lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada.

Nova Venécia 07 de junho 2017

Silmar Barbosa Neres: Presidente

Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira
Josiene Bueno Mazzarim de Oliveira: Secretária

Luiz Gustavo Bandeira
Luís de Oliveira Elias
Ailton Elias

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Venécia
Prot:9058 Livro: A-43 Fis:193/199 Rg:512 AV01
SELO:150177.UPR1701.00196
Emolumentos: R\$ 252,55 Encargos: R\$ 67,64
Total: R\$ 320,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Em Nova Venécia, 24/07/2017

Rafaela Pasito
Rafaela Pasito
Oficial Substituta



Josiane S. Santos
Rafaela Pasito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.866.045/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2015
NOME EMPRESARIAL ONG VOLUNTARIOS DO BEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG VOLUNTARIOS DO BEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - ORGANIZACAO SOCIAL (OS)		
LOGRADOURO R RUA CENTRAL	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 29.830-000	BAIRRO/DISTRITO IOLANDA	MUNICÍPIO NOVA VENEZIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILMARBNGMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9974-7466 / (27) 9974-8220		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2015** às **19:08:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Administração de Tributos



Nº: 0002952017

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: ONG VOLUNTARIOS DO BEM

Endereço: RUA CENTRAL

Nº: 189

CEP: 29.830-000

Complemento:

Bairro: IOLANDA

Atividade Principal

Cnae

Atividade

Atividade(s) Secundária(s)

Cnae

Atividade

009499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS Ñ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço(s)

Código

Descrição do Serviço

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 12.06817.15-29

CNPJ: 23.866.045/0001-49

Insc. Estadual:

Processo de Insc.: 479.097/16

Data de Emissão: 10/02/2017

Validade: 31/01/2018

Alvará de Bombeiros/Sanitária:
CBMES/16 VALIDADE 07/12/19

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.novavenecia.es.gov.br/> através do código de validação 00102120681715292017000295